## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 109/2022

# 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

**1.1. DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PACS PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER, de acordo com os critérios estabelecidos no presente termo.

### 1.2. DA JUSTIFICATIVA:

**1.2.1.** É de suma importância a contratação deste serviço, para maior agilidade e qualidade nos resultados dos exames ao Paciente e ao Médico, sendo esse sistema para envio de exames para laudo à distância, com sistema de envio automático.

# 1.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**1.3.1.** Recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2058 Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - ASPS

Despesa: 3390.39.50.00.00 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais – Recurso:

40 Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade: 2060 Custeio das Atividades do Hospital com Recursos do SUS

Despesa: 3390.39.50.00.00.00 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais -

Recurso 4501 Custeio - Gestão do SUS.

# 1.4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **1.4.1.** A Empresa deverá disponibilizar a RT médica junto a uma equipe técnica para auxiliar no processo de controle de qualidade dos exames de US.
- **1.4.2. Sistema PACS**: O Sistema para envio de exames para laudo à distância, deverá permitir o acesso em qualquer lugar do mundo, para integração com diversos sistemas de envio automático de exames para laudo.
  - **1.4.2.1.** Plataforma hospedada em servidores Amazon EC2.
- **1.4.2.2.** O sistema PACS deverá atender as normas SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde) que adota boas práticas com relação aos programas da área da saúde.
- **1.4.2.3**. Todo processo de laudo de exame poderá ser acompanhado pelo site, permitindo a visualização do status do exame, se já foi realizado o laudo, junto com relatórios que permitirão um maior controle de custos e produtividade:
  - **1.4.3**. Deverá estar incluso ao Sistema PACS:
- **1.4.3.1**. Plataforma 100% tecnologia em nuvem, além de possuir servidor (es) com backup automático, resultando em um sistema extremamente estável;
  - **1.4.3.2.** Controle de acesso através de senhas com privilégios por perfil de usuário;
  - **1.4.3.3**. Visualizador sem download, acesso direto no navegador;
  - **1.4.3.4.** Plataforma leve, rápida e intuitiva;
- **1.4.3.5**. Agilidade na interpretação de exames através de acesso fácil às imagens, laudos e todo histórico do paciente:





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **1.4.3.6**. Funcionar em qualquer dispositivo com as mesmas funções (computadores, tablet, Ipad, celulares, etc...);
  - **1.4.3.7**. Agilidade em acesso a imagens e laudos;
  - **1.4.3.8**. Ferramentas: contrastes, medição, zoom, navegação, etc..;
- **1.4.3.9**. Acesso pelo paciente e Médico solicitante ao laudo e imagens do exame, via ORCODE ou CPF.
- **1.4.5.** A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para início da execução dos serviços contratados.
- **1.4.6.** A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal
- **1.4.7.** Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

# **1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** O Licitante deverá apresentar:

- **1.5.1.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º e alterações, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.
- **1.5.2**. Comprovação de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente.
- **1.5.3**. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, profissional com formação em medicina, com certificação para a prática, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais, cujo sistema de certificação avalie também o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim, conforme Portaria 453/98 da ANVISA.

#### 1.6. DO PAGAMENTO:

- **1.6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **1.6.1.1.** Os serviços de emissão de laudos de radiologia serão pagos pela quantidade efetiva realizada, de acordo com a demanda do município, podendo variar para mais ou para menos da quantidade estimada neste edital.
- **1.6.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 1.6.3. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1.6.4**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**1.6.4.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio

### 1.7. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

- **1.7.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração.
- 1.7.2. Caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV.
- 1.7.3. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

São Vicente do Sul, 05 de Outubro de 2022.

Luis Fernando Valente Zucuni Secretário Municipal de Saúde

